



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.227, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a “Semana Municipal de Conscientização de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa”, a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de junho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de junho, tendo em vista que nesta data é comemorado o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programações que incluirão atividades que visam conscientizar a sociedade, gerando compromisso e ações que promovam os direitos das pessoas idosas.

Art. 3º As atividades deverão ser desenvolvidas por meio de ações coletivas ou individuais, em ambientes públicos e privados, com o objetivo de informar, envolver e mobilizar toda a sociedade no combate ao preconceito e à discriminação, bem como destacar a importância da inclusão das pessoas idosas na educação, saúde, transporte e outros.

Art. 4º As escolas públicas, bem como as privadas municipais, poderão incluir em seu calendário anual palestras, apresentações, debates e outras atividades relacionadas à conscientização sobre o tema proposto por esta Lei.

Art. 5º Poderá ser incluído, nas atividades previstas nesta Lei, o tema referente à conscientização sobre o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, bem como acerca da correta utilização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas idosas, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente, visando à viabilização da infraestrutura necessária à realização das



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.227, DE 30 DE JUNHO DE 2026

atividades da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de junho de 2026

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/06/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 446/MAQ/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Vade Manoel Ferreira